



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO NA MODALIDADE DE SOFTWARE DE SISTEMA DE APLICATIVOS PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE EMPRESAS, SEGMENTOS QUE ATUAM COMO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (E ASSEMELHADAS) E CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, conforme anexos deste Edital.

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail:	
Contato (nome):	
Declaro para os devidos fins que recebi cópia do edital e anexos referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 049/2013, cuja realização será às 13:00 hrs do dia 14/11/2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.	

Canarana-MT , ____ de _____ de 2013.

Assinatura : _____.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Canarana – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Canarana-MT, _____ de _____ 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.049/2013
PROCESSO Nº 082/2013

“ REGISTRO DE PREÇOS ”

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I** ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
- ANEXO IV** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
- ANEXO V** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO IX** ⇒ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
- ANEXO X** ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO XI** ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XII** ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial Pregoeira Srt^a. Iraci Salette de Vargas e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 109/2013 de 11 de Março de 2.013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei N.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei N.º. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO E MENOR PORCENTAGEM POR LOTE** e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para cessão do direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de EMPRESAS, segmentos que atuam como INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) e CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, com o fornecimento de serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico, conforme especificações do edital e anexos deste Edital.**

DATA DA REALIZAÇÃO:	14 de Novembro de 2013.
HORARIO:	13h00min (horário local)
CREDENCIAMENTO:	12h45min às 13h00min, com tolerância máxima de 05 (CINCO) minutos.
LOCAL DA SESSÃO:	Rua Miraguaí n.º 228, Centro, Canarana – MT– Sala de Licitações Pref. Municipal de Canarana-MT.

2.2 - O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, valor esse que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, por telefone 66 – 3478.1200 ou através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com no horário das 13h00min às 18h00min.

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizados na imprensa oficial do município, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:



- a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
- b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
- c. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
- d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMC, sito a Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana – MT., ou ainda por meio eletrônico através do email constante no item 3.2, em dias úteis no horário das 12h00min às 18h00min.

3.2 - Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail licitacao.canarana@gmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

3.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.5 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Reunidas em consórcio;

e - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

g - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMC/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

h - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme Anexo XI**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** **I e II** os seguintes documentos:

6.2.1 – SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

6.2.1.1 – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1.2 – Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário

OBS: DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUANDO HOUVER, EXCETO SE A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FOR CONSOLIDADA.

6.2.1.3 - Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

6.2.2 – SE PROCURADOR:

6.2.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.2.2 - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo VII** ao Edital.

6.2.2.3 - A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório.**

6.2.2.4 – Cópia autenticada do RG e CPF do representante

6.2.3 – Tanto no caso de procurador quanto empresário ou sócio, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo no **Anexo V (somente para as empresas que não encontram-se com restrição na comprovação da regularidade fiscal)**, ou;

6.2.4 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no **Anexo VI (somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal).**

6.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º123/2006 deverá apresentar:

6.2.5.1 - **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, conforme Modelo **Anexo VIII.**

6.2.5.2 – **APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

6.3 - O descumprimento das exigências do item 6.2.5.1 e 6.2.5.2, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 12h45min às 13h00min, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.**

7.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANARANA ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013 PROCESSO Nº. 082/2013</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANARANA ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013 PROCESSO Nº. 082/2013</p>
--	---

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b - Preço unitário e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

c - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;



d - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Anexo I**;

e - Prazo de entrega estabelecido no **Anexo I**;

f - Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

g - Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e Insc. Estadual;

h - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

i - Nome, assinatura, N°. do RG e do CPF do representante legal;

j - Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

8.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8.6 - Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9 - Será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital somente até o valor de 10% para efeito de lances iniciais.

8.10 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital, entretanto é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote.

8.11 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO E MENOR PORCENTAGEM POR LOTE**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com os Anexos V ou VI**.

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.7 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a - Seleção da proposta de menor preço e menor porcentagem e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

11.1.2 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

11.2 - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Canarana/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada);

b - Registro comercial, para empresa individual (cópia autenticada).

c - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (**cópia autenticada**).

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUANDO HOVER, EXCETO SE A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FOR CONSOLIDADA.

12.5.1.1 - Quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.

12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);

b – Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**);

d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

e - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, sendo que, as empresas do Estado de Mato Grosso deverão apresentar a CND referente ao **ICMS/IPVA p/ participação em Licitações públicas**;

g - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

h - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011)

12.5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - **A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma em cartório do responsável pela assinatura do atestado.

b - **Apresentar cópias dos comprovantes de qualificações técnicas** de técnicos responsáveis que fazem parte do quadro pessoal da empresa, conforme abaixo:

- Técnico certificado em wireless Professional design;
- Técnico certificado em conectiva Linux specialist;
- Técnico certificado em cisco – ccna;
- Técnico certificado em gerenciamento de firewall;

c - **Comprovar que os técnicos pertencem ao quadro de empregados da empresa**, através de **cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho devidamente registrados em cartório até data anterior à data de entrega das propostas.

c.1 - Caso os técnicos sejam sócio (s) proprietário (s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.

12.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

a - **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: O Balanco deverá estar devidamente registrado na Junta comercial da Sede da empresa participante sob pena de desclassificação.

12.5.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

12.5.6 - Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.5.7 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.5.8 - OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.8.1 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo IV**.

12.5.8.2 - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no **Anexo III**.

12.5.8.3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no **Anexo IX**.

12.6 - Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

13 - DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.

13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

14.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - Assinar a **Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da notificação.

15.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de



Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.3.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a realização dos serviços contratados, conforme disposto no Termo de referência, nos veículos da frota do município.

15.3.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

15.3.3 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

15.3.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.3.5 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

15.3.6 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;

15.3.7 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias** após a notificação, os serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

15.3.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

15.3.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15.3.10 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.3.11 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

15.3.13 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

15.3.15 - Comunicar imediatamente à prefeitura municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

15.3.16 - Executar e gerenciar diretamente os serviços.

15.3.17 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços.

15.3.18 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do contrato.

15.3.19 - Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.



15.3.20 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato.

15.3.21 - Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

15.3.22 - Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos serviços e acompanhamento destes.

15.3.23 - Se dispôr a toda e qualquer fiscalização da prefeitura municipal, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços, bem como o acesso a regulador de sinistros quando contratados pelo município.

15.3.24 - Emitir notas fiscais individualizadas por órgão/entidade contratante e Separada para serviços.

15.3.25 - A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

15.3.26 - Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

15.3.27 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie.

15.3.28 - Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciária e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados, inclusive as despesas referentes a encargos administrativo, tributários e fiscais devendo estar contemplados no valor contratual;

16 – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – De acordo com o anexo I deste Edital – Termo de Referência.

16.2 - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que a Secretaria, venha a realizar nas aquisições registradas.

16.3 - Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal ordenadora da despesa, para a regularização dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

16.3.1 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.4 - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

16.5 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do serviço, desde que obedecidas às condições da presente edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;



17.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

17.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 - O (s) contrato (s) derivado (s) desta licitação poderá ser aditado na conformidade do inciso II do artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

17.1.9 - As obrigações, direitos, requisitos e demais dispositivos de execução contratual constarão do contrato.

17.1.10 - Disponibilizar profissional in loco (fiscal do contrato), para fiscalizar o serviço do Pronto Atendimento;

17.1.11 - Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de equipe de auditoria, especialmente designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

17.1.12 - Julgar, quando necessário à modificação e/ou substituição dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste contrato;

17.1.13 - Notificar à CONTRATADA sempre que identificar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

20.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

20.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

20.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

20.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será

de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

20.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

20.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

20.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

20.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

20.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

20.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

20.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

20.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

20.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

21.4 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

21.5 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMC/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

21.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

21.7 - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

21.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

21.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

21.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

21.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)



22.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

22.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

22.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

22.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

22.11 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

22.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

22.13 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

22.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

22.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Canarana/MT.

Canarana – MT, 31 de Outubro de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para cessão do direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de EMPRESAS, segmentos que atuam como INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) e CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, com o fornecimento de serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico, conforme anexos deste edital:**

LOTE 01 – SOFTWARE PARA RECUPERAÇÃO DE ISSQN					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)	6.600,00	79.200,00
02	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)	3.033,34	36.400,08
03	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas OPTANTES PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	3.100,00	37.200,00

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE R\$ 152.800,08

LOTE 02 – RECUPERAÇÃO DE ISSQN – AÇÕES FISCAIS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	%	%
04	01	Serviço	Serviços na modalidade Ações Fiscais de recuperação de ISSQN dos últimos 05 (cinco) anos	22,34%	22,34%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 22,34%

1.2 – OBSERVAÇÕES

1.2.1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido a partir do menor preço **GLOBAL POR LOTE**.

1.2.2 - Nos preços ofertados, serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e

para fiscais), transporte dos produtos e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

1.3 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.3.1 – Os serviços serão realizados no Município de Canarana, em EMPRESAS, segmentos que atuam como INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) e CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS,.

1.3.1.1 - Após o recebimento da solicitação, o licitante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o início dos serviços.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço, assegurada a qualidade, dos serviços e ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

2.2 - Com ações de recuperação de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o município irá fiscalizar instituições bancárias, cartórios e demais prestadores de serviços que vêm sonogando os pagamentos dos impostos sobre os serviços prestados em nossa municipalidade, e com isso, maior será a arrecadação e maior será a possibilidade de investimentos na saúde, Educação e Infra-estrutura de nosso Município.

3 – DA EXECUÇÃO

3.1 - INFRAESTRUTURA OPERACIONAL:

3.1.1 - A CONTRATADA disponibilizará equipamentos e dispositivos de alto desempenho com toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva dos aplicativos integrantes do sistema pretendido incluindo:

- a) Data-Center com Alto Desempenho e Balanceamento de Carga 7/24;
- b) Servidores (de aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos contribuintes e também quanto às questões relativas às Seguranças Física, Tecnológica e de “Back-Ups”;
- c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, “Load Balance” no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, com capacidade de disponibilizar acesso “ONLINE”, via internet, a todos os contribuintes, estabelecidos ou não no Município;
- e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações (HTTPS);
- f) Sistemas antivírus e contra “spywares”, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;
- g) Recursos de segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra roubo de informações que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- h) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (Back-Ups);
- i) Ferramentas de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento do desempenho dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida

3.2 - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO:

3.2.1 - O Serviço de Suporte Técnico compreende o atendimento, pela CONTRATADA a chamados abertos pela CONTRATANTE, o registro de incidentes, o diagnóstico e identificação de problemas ou mau funcionamento de aplicativos componentes do sistema, bem como o suporte na sua utilização;

3.2.2 - O Serviço de Suporte Técnico compreende, ainda, o fornecimento, durante a vigência do contrato, de versões atualizadas dos aplicativos componentes do sistema;

3.2.3 - O Serviço de Suporte Técnico deverá ser prestado, pelo menos, através dos seguintes canais de atendimento: central de atendimento, telefone e e-mail;

3.2.4 - Os canais de chat e telefone, bem como as respostas aos e-mails, deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, respeitados os feriados nacionais, das 9:00 às 18:00 – solicitações de suporte registradas fora desse horário de atendimento serão respondidas no primeiro dia útil subsequente;

3.2.5 - DEVERÃO SER GARANTIDOS OS SEGUINTE NÍVEIS DE ATENDIMENTO A INCIDENTES:

3.2.5.1 - Incidentes Críticos: o sistema não responde ou enfrenta instabilidade que impede sua utilização – o atendimento deve ser iniciado imediatamente após o incidente ser aberto e o acompanhamento pela equipe da CONTRATADA deve ser realizado no mínimo de hora em hora até que o incidente seja solucionado;

3.2.5.2 - Incidentes de Alta Prioridade: o sistema opera com desempenho inadequado ou com algumas funcionalidades inacessíveis, mas soluções de contorno permitem sua utilização mesmo em uma base parcial – o atendimento deve ser iniciado no prazo máximo de 1 (uma) hora após a abertura do incidente e o acompanhamento pela equipe da CONTRATADA deve ser realizado no mínimo a cada 4 (quatro) horas até que o incidente seja solucionado.

3.2.5.3 - Incidentes de Média Prioridade: não há impacto significativo sobre o funcionamento do sistema, mas uma intervenção é requerida para restaurar a operação normal – o atendimento deve ser iniciado no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a abertura do incidente e o acompanhamento pela equipe da CONTRATADA deve ser realizado no mínimo a cada 12 (doze) horas até que o incidente seja solucionado.

3.2.5.4 - Solicitações de Melhoria: solicitações de melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades no sistema deverão ser respondidas em até prazo de 7 (sete) dias corridos, informando ou não acerca da viabilidade de implementação e fornecendo uma estimativa de tempo e custo para sua conclusão.

3.3 - SERVIÇO DE TREINAMENTO:

3.3.1 - O treinamento dos usuários administradores deverá ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 24 horas, devendo ser ministrado presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, em turmas de, no máximo, 20 usuários;

3.3.2 - O treinamento dos usuários de monitoria deverá ter carga horária mínima de 4 horas e máxima de 12 horas, devendo ser ministrado com a utilização de recursos de Ensino à Distância (EAD), incluindo materiais audiovisuais e ambiente de testes para realização de exercícios;

3.3.3 - O treinamento dos usuários de aplicativos deverá ter carga horária mínima de 2 horas e máxima de 6 horas, devendo ser ministrado com a utilização de recursos de Ensino à Distância (EAD), incluindo materiais audiovisuais e ambiente de testes para realização de exercícios.

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, correrão por conta de recursos próprios do município, alocados no Orçamento Anual de 2013 e nos Orçamentos Anuais subseqüentes.

4.2 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013.

5 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor total global estimado para a contratação: **R\$ 152.800,08 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS E OITO CENTAVOS) mais (+) 22,34% do valor dos Total dos Serviços de recuperação de crédito relativos ao ISSQN da INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, SIMPLES NACIONAL (e assemelhadas) na modalidade Ações Fiscais.)**

6 – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO DE PREÇO:

6.1 - O prazo de execução dos serviços será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado anualmente a critério das partes, na forma da lei, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea .d. da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que plenamente justificado e comprovado pela empresa Contratada.

7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02.

8 – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão realizados no Município de Canarana, em **EMPRESAS, segmentos que atuam como INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) e CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS** o qual deverá fornecer todos os tipos de ferramentas e demais materiais e objetos necessários para a execução dos mesmos.

8.2 - A **CONTRATADA** não poderá sub-contratar a prestação dos serviços, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos serviços sub-contratados.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após **a entrega do objeto** e emissão da Nota Fiscal.

9.2 - O **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A **PROPONENTE** vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas

disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

101 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

10.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.3 - Um determinado serviço será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

10.4 - Nos casos de recusa dos serviços, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

11.3 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO e MENOR PORCENTAGEM GLOBAL POR LOTE.**

11.4 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do serviço calculando-se, a partir de tais dados, o menor preço por lote, estimado para o contrato.

11.5 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura Municipal de Canarana-MT quaisquer custos adicionais.

12 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

12.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar a Ata de Registro de



Preços, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2 No ato da assinatura da Ata, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar, se não presente nos autos:

a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, prazo em que o contratado deverá fornecer as mercadorias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

12.4 - O Instrumento Equivalente terá força de Contrato de acordo com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

12.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.5 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.6 Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

13 - DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

13.1 - O recebimento do OBJETO desta licitação será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao Setor Responsável o atesto das Notas Fiscais.

13.2 - A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

14 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 049/2013 é a Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Endereço Completo:
5. Telefone: (OXX)..... Fax: E-mail:
6. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
7. Prazo de Pagamento:(conforme edital)
8. Banco: Agência: Conta Corrente:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. **049/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

LOTE 01 – SOFTWARE PARA RECUPERAÇÃO DE ISSQN					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)		
02	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)		
03	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas OPTANTES PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		

TOTAL PARA O LOTE R\$ -----,-----



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

LOTE 02 – RECUPERAÇÃO DE ISSQN – AÇÕES FISCAIS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	%	%
01	01	SERV	Serviços na modalidade Ações Fiscais de recuperação de ISSQN dos últimos 05 (cinco) anos		

PORCENTAGEM PARA O LOTE R\$ -----,-----

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO III – MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 049/2013

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade n°_____ e do CPF n°._____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO IV – MODELO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial Nº. 049/2013

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO V – MODELO
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 049/2013

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO VI – MODELO
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 049/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 - ART. 43

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°._____ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO VII – MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial Nº. 049/2013

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO VIII – MODELO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial Nº. 049/2013

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ___ / ___ / ___, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO IX – MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref> Pregão Presencial N° 049/2013
DATA DA ABERTURA: 14/11/2013 - HORÁRIO: 13:00h (horário local).
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e
Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu
representante legal o Sr°(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N°
_____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as
penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO X - MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(papel timbrado da empresa)

Local, em de de 2013.
A Prefeitura Municipal de Canarana
Att: Pregoeira
Ref> Pregão Presencial Nº. 049/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes serviços incluindo os materiais:

LOTE 01 – SOFTWARE PARA RECUPERAÇÃO DE ISSQN					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	12	MÊS	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)		
02	12	Hora	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)		
03	12	MÊS	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas OPTANTES PELO SISTEMA DE ARRECAÇÃO SIMPLES NACIONAL		

TOTAL PARA O LOTE R\$

LOTE 02 – RECUPERAÇÃO DE ISSQN – AÇÕES FISCAIS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	SERV	Serviços de recuperação de crédito relativos ao ISSQN da INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, SIMPLES NACIONAL (e assemelhadas) na modalidade Ações Fiscais.).		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

TOTAL PARA O LOTE % -----

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. -----/2013.

PREGÃO PRESENCIAL n°. 049/2013
PROCESSO N°. 082/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. -----, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG n° ----- e do CPF n°. -----, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____ estabelecida na cidade de _____ à Rua/Av. _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade n°. _____ CPF n° _____, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial n°. 049/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para cessão do direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de EMPRESAS, segmentos que atuam como INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) e CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, com o fornecimento de serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial n° 049/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: -----

CNPJ: -----

Endereço: -----

CEP: ----- **Cidade/Estado:** -----

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

LOTE 01 – SOFTWARE PARA RECUPERAÇÃO DE ISSQN					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	12	MÊS	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)		
02	12	MÊS	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)		
03	12	MÊS	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas OPTANTES PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		

TOTAL PARA O LOTE R\$

LOTE 02 – RECUPERAÇÃO DE ISSQN – AÇÕES FISCAIS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	800	Serviço	Serviços de recuperação de crédito relativos ao ISSQN da INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, SIMPLES NACIONAL (e assemelhadas) na modalidade Ações Fiscais.)		

TOTAL PARA O LOTE %-.....

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a secretaria Municipal de Finanças.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2013**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT, __ de _____ de 2013.

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

.....



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2013

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. -----, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF nº, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para cessão do direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de EMPRESAS, segmentos que atuam como INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) e CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, com o fornecimento de serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico**, conforme anexos deste Edital, para atender as Unidades Administrativas, conforme especificações constantes do anexo I-Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

LOTE 01 – SOFTWARE PARA RECUPERAÇÃO DE ISSQN			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)
02	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)

03	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas OPTANTES PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL
----	----	-----	---

LOTE 02 – RECUPERAÇÃO DE ISSQN – AÇÕES FISCAIS			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Serviço	Serviços de recuperação de crédito relativos ao ISSQN da INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, SIMPLES NACIONAL (e assemelhadas) na modalidade Ações Fiscais.)

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços ajustados incluem o levantamento da documentação necessária para a elaboração das cobranças judiciais e extrajudiciais que demonstrem e comprovem que os valores arrecadados pela CONTRATANTE foram mediante a consecução dos serviços ora ajustados, e para o reconhecimento, ressarcimento, restituição ou compensação de débitos vencidos ou vincendos, que sejam cobrados indevidamente da Prefeitura.

2.2 - Os serviço mensal sobre Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas); Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS; Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); SISTEMA DE ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL; Fornecimento de Serviços de Assessoria, Treinamento e Serviços de Suporte Técnico;

Parágrafo único - Esclareça-se que os serviços aqui inseridos referem-se ao âmbito administrativo e judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

3.1 - A CONTRATANTE declara-se ciente de que este instrumento contratual é de meios, não sendo garantido o resultado positivo dos procedimentos, os quais dependerão necessariamente de decisões administrativas e judiciais, mas que por outro lado somente serão devidos pagamentos ao CONTRATADO em caso de êxito na arrecadação de créditos da Prefeitura ou do abatimento e recuperação de valores em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O CONTRATADO fica desde já autorizado pela CONTRATANTE, a representá-la perante todos os foros judiciários competentes, bem como perante os órgãos do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Receita Federal, Delegacia da Receita Federal e Instâncias Superiores, Conselho de Contribuintes, Câmara Superior de Recursos Fiscais,



bem como no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso e nos postos fiscais e órgãos competentes de arrecadação e restituição de ICMS do Estado de Mato Grosso, e também perante o ISS, para cumprir o objeto do presente contrato, mandatos esses os quais deverão ser exteriorizados por intermédio das procurações respectivas, que poderão ser substabelecidas com reservas de poderes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A remuneração a ser paga pelos serviços do CONTRATADO será de **R\$** _____ (_____) **mensais**, perfazendo um montante de **R\$** _____ (_____), para os serviços de recuperação de Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas), CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS e empresas OPTANTES PELO SISTEMA DE ARRECADÇÃO SIMPLES NACIONAL, na modalidade Recolhimento de Competências Mensais, e na modalidade Ações Fiscais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN) dos últimos 05 (cinco) anos, **será pago o montante de _____%** sobre todos do valor bruto e atualizado de todos os tributos e demais encargos efetivamente restituídos ou compensados, de acordo com a compatibilidade dos valores e dos percentuais estabelecidos na Resolução OAB-MT nº 96, de 27 de julho de 2007 (Tabela de Honorários da OAB-MT), em especial o contido no Anexo I, artigos 2º, 4º, e art. 6º, incisos II, V, IX, XII, XIV e XV, e no Anexo II, Tabelas II, IV, XIV e XV. O percentual acima estabelecido foi fixado nesse patamar, levando-se em conta que o CONTRATADO e os auxiliares que receberem substabelecimento não receberão os valores relativos a diárias, acompanhamentos e viagens, que deveriam ser obrigatoriamente arcados pela CONTRATANTE, os quais correrão por exclusiva conta deste.

Parágrafo único - Os honorários se vinculam ao êxito no efetivo recebimento dos créditos de titularidade da Prefeitura, e especificamente quanto à compensação dos tributos cobrados a maior ou indevidamente da CONTRATANTE, quando estes forem reconhecidos pelo órgão competente. Na fase de cobrança judicial será devido independentemente do valor principal, os honorários advocatícios de sucumbência, no montante fixado judicialmente, pelo magistrado competente, os quais serão devidos exclusivamente a CONTRATADA, com fundamento no art. 23, da Lei nº 8.906/1994.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993). Este contrato estará vinculado aos prazos dos procedimentos administrativos e judiciais e suas condições prevalecerão no caso de cessão e transferência de créditos que vierem a ser disponibilizados pela CONTRATANTE para terceiros interessados, bem como os direitos e obrigações derivados de honorários advocatícios fixados judicialmente em razão de sucumbência serão de propriedade do CONTRATADO, mesmo após o término ou prorrogação de até 48 meses conforme Art 57, inciso IV da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - São obrigações do CONTRATADO:

7.1.1 - Gestão do ISSQN - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

- a) Criação de um grupo de usuários administrativo (institucional) com permissões globais dentro do sistema;
- b) Criação de uma conta de usuário com nível de acesso administrativo pertencente ao grupo de usuários criado no item anterior (3.4.1-a);
- c) Registro de uma empresa (contribuinte) que atue no segmento INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ou assemelhada) definindo, no momento do registro, o segmento de atuação conforme critérios de enquadramento do Banco Central do Brasil;
- d) Criação de um grupo de usuários contribuintes com permissões específica para prestação de informações relacionadas ao processo de tributação do ISSQN;
- e) Criação de uma conta de usuário com nível de acesso contribuinte pertencente ao grupo de usuários criado no item anterior (3.4.1-d);
- f) Realizar novo acesso ao sistema utilizando a conta de usuário com nível de acesso contribuinte criada no item anterior (3.4.1-e);
- g) Registrar o PLANO DE CONTAS ANALÍTICO DESCRITIVO da Instituição Financeira registrada no item 3.4-c, contendo as Contas Correspondentes COSIF para cada uma das Contas Contábeis do Plano de Contas – este registro deverá ser realizado através de processo automatizado de envio de arquivo no formato ASCII (texto) ou XML (Extensible Markup Language) para o sistema (upload) – durante o registro do Plano de Contas deverá ser realizado, de forma automática, as seguintes análises: (1) verificação de consistência e correção das informações relativas às Contas COSIF correspondentes a cada conta contábil; (2) análise de incidência do ISSQN sobre as contas contábeis do Plano de Contas considerando as funções específicas de cada conta, a Conta COSIF correspondente e os Itens de Serviços elencados no Anexo da Lei Complementar 116/2003 – ao final do processo de análise do Plano de Contas deverá ser emitido um Relatório de Processamento indicando as (possíveis) irregularidades ou inconsistências, as contas contábeis integrantes do Plano de Contas sujeitas a incidência do ISSQN indicando, para cada uma destas contas, o item de enquadramento na LC 116/2003 e a alíquota de incidência, conforme legislação tributária municipal; deverá também ser emitido Comprovante de Registro de Plano de Contas comprovando o cumprimento da obrigação tributária acessória – o Relatório de Processamento e o Comprovante de Registro de Plano de Contas deverão ser emitidos no formato PDF (Portable Document Format);
- h) Registrar, no mínimo, 3 (três) DECLARAÇÕES MENSAS DE SERVIÇOS da Instituição Financeira registrada no item 3.4.1-c, referentes a 3 (três) meses-competência distintos, através de processo automatizado de envio de arquivo no formato ASCII (texto) ou XML (Extensible Markup Language) para o sistema (upload) – durante o registro das Declarações Mensais de Serviços deverá ser realizado de forma automática a análise das contas integrantes e dos seus saldos contábeis e, com base na classificação de incidência do ISSQN realizada no item 3.4.1-g, deverá ser determinada a Base de Cálculo do Tributo e o valor do ISSQN a ser recolhido – ao final do processo de análise das Declarações Mensais de Serviços deverá ser emitido um Relatório de Processamento indicando: (1) para cada conta sujeita a incidência do ISSQN, a Conta COSIF correspondente, os respectivos saldos contábeis (saldo anterior, crédito, débito, saldo final), o valor tributado (base de cálculo individual para cada conta), o enquadramento nos itens da LC 116/2003, a alíquota incidente (conforme legislação tributária municipal) e o valor do ISSQN referente a movimentação de valores da conta; (2) o valor total da Base de Cálculo (resultado do somatório das bases de cálculo individuais de cada conta sujeita a incidência do ISSQN) e o valor total do ISSQN a ser recolhido (resultado do somatório do valor do ISSQN referente a movimentação de valores da conta sujeita a incidência do ISSQN); (3) relação de

(possíveis) lançamentos contábeis irregulares ou inconsistentes indicando, para cada um destes lançamentos, a razão da irregularidade ou inconsistência – os lançamentos considerados irregulares ou inconsistentes deverão ser objeto de alertas fiscais para os usuários administrativos permitindo que as medidas administrativas cabíveis sejam executadas. Também deverão ser emitidos, ao final do processo de análise das Declarações Mensais de Serviços, documento comprovando o Cumprimento da Obrigação Tributária Acessória e documento para recolhimento do ISSQN devido (boleto bancário) sendo que, tanto o documento para recolhimento do ISSQN como o Comprovante de Cumprimento da Obrigação Tributária Acessória e o Relatório de Processamento deverão ser emitidos no formato PDF (Portable Document Format);

7.1.2 - Gestão do ISSQN - CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS na modalidade na modalidade Recolhimento de Competências Mensais:

- a) Utilizando a conta de usuário com nível de acesso administrativo (criada no item 3.4.1-b) registrar um contribuinte que atue no segmento CARTÓRIOS ou REGISTROS NOTARIAIS definindo, no momento do registro, o segmento de atuação, conforme disposições da Lei Federal 8.935 de 18 de Novembro de 1994;
- b) Criação de uma conta de usuário com nível de acesso contribuinte pertencente ao grupo de usuários criado no item 3.4.1-d;
- c) Realizar novo acesso ao sistema utilizando a conta de usuário com nível de acesso contribuinte criada no item anterior (3.4.3-b);
- d) Registrar, no mínimo, 3 (três) DECLARAÇÕES MENSAIS DE SERVIÇOS do contribuinte registrado no item 3.4.3-a, referentes a 3 (três) meses-competência distintos, através de processo automatizado de envio de arquivo no formato ASCII (texto) ou XML (Extensible Markup Language) para o sistema (upload) – durante o registro das DECLARAÇÕES MENSAIS DE SERVIÇOS as informações fornecidas deverão ser analisadas com base nas normas e legislações estaduais pertinentes (que definem os preços dos serviços do segmento) e nas alíquotas de incidência do ISSQN conforme disposições do Código Tributário Municipal - ao final do processo de análise deverão ser emitidos (i) Relatórios de Processamento indicando as (possíveis) irregularidades ou inconsistências (que deverão ser objeto de alertas fiscais para os usuários administrativos permitindo que as medidas administrativas cabíveis sejam executadas), (ii) Documento que Comprove o Cumprimento da Obrigação Tributária Acessória, (iii) Documento para Recolhimento do ISSQN devido (boleto bancário) – tanto o Relatório de Processamento como o Comprovante de Cumprimento da Obrigação Tributária Acessória como o Documento para Recolhimento do ISSQN Devido (boleto bancário) deverão ser emitidos no formato PDF (Portable Document Format);

7.1.3 - Gestão do ISSQN - CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS na modalidade na Ações Fiscais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN):

- a) Utilizando a conta de usuário com nível de acesso administrativo (criada no item 3.4.1-b) registrar uma Ação Fiscal relativa ao contribuinte registrado no item 3.4.3-a compreendendo um período não inferior a 3 (três) meses-competência – o registro da Ação Fiscal deverá ser realizado obedecendo as disposições do Capítulo I do Título IV da Lei 5.172/1966 – durante o registro da Ação Fiscal deverá ser emitido o documento TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) que deverá obedecer as disposições do Capítulo I do Título IV da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), e conter relação de todos os documentos que deverão ser apresentados pelo contribuinte e que são necessários a consecução do objetivo da Ação Fiscal (Livro de Registros de Operações em

Formato Digital, Cópias de Contratos de Prestação de Serviços com terceiros onde o contribuinte figure como como Contratado e Contratante, Guias de Recolhimento de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte);

b) Utilizando a conta de usuário com nível de acesso administrativo (criada no item 3.4.1-b) deverá ser realizado o registro no sistema dos Livros de Registros de Operações solicitado pela TIAF gerada no item 3.4.4-a através de processo automatizado de envio de arquivo (upload) no formato ASCII (texto) ou XML (Extensible Markup Language) – durante o registro dos Livros de Registros de Operações as informações deverão ser analisadas com base nas normas e legislações estaduais pertinentes (que definem os preços dos serviços do segmento) e nas alíquotas de incidência do ISSQN conforme disposições do Código Tributário Municipal – ao final do processo de análise dos Livros de Registros de Operações deverão ser emitidas um Relatório de Processamento indicando, para cada um dos meses-competência compreendidos na Ação Fiscal, as (possíveis) irregularidades ou inconsistências, as operações sujeitas a incidência do ISSQN especificando o número de operações por tipo de operação e a base de cálculo específica para cada tipo de operação, a alíquota do ISSQN (conforme legislação tributária municipal) e o correspondente valor do ISSQN – o Relatório de Processamento deverá ser emitido no formato PDF (Portable Document Format);

c) Após o registro e o processamento dos Livros de Registros de Operações, conforme descrito no item 3.4.4-b, para cada mês-competência definido na Ação Fiscal criada no item 3.4.4-a, deverão ser registrados no sistema (através de formulário específico), as Guias de Recolhimento de ISSQN próprio e seus respectivos valores recolhidos;

d) Após concluídas as etapas descritas nos itens 3.4.4-b e 3.4.4-c deverá ser gerado um Relatório Consolidado da Análise Fisco-Tributária para subsidiar a Constituição do Crédito Tributário por Lançamento de Ofício, nos termos do disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN), contendo, para cada um dos meses-competência compreendidos na Ação Fiscal criada no item 3.4.4-a, as seguintes informações: (i) indicação do mês-competência, (ii) base de cálculo integral do mês-competência, (iii) valor do ISSQN devido no mês-competência, (iv) valor recolhido pelo contribuinte através da Guia de Recolhimento relativa ao mês-competência, (v) diferença entre o valor devido e o valor recolhido, (vi) valor da diferença corrigido monetariamente (de acordo com índices oficiais), (vii) multa (conforme legislação tributária municipal), (viii) juros (conforme disposições do CTN, artigo 161, §1º) e (ix) valor total a ser recolhido.

7.1.4 - Gestão do ISSQN de EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA DE ARRECAÇÃO SIMPLES NACIONAL:

a) Utilizando a conta de usuário com nível de acesso administrativo (criada no item 3.4.1-b) realizar a importação para o sistema de pelo menos 3 (três) Arquivos de Retorno da Receita Federal (DAF607);

b) Sair do Sistema, efetuar novo acesso seguro de usuário com nível de acesso administrativo e efetuar acesso às informações registradas no item 3.4.5-a objetivando comprovar o registro histórico dos dados - a comprovação deverá ocorrer através da exibição de Relatório Administrativo Gerencial que apresente, em ordem crescente ou decrescente de data, os Arquivos de Retorno da Receita Federal (DAF607) carregados no sistema;

c) Acessar Relatório Administrativo Gerencial que informe a arrecadação relativa ao Simples Nacional por exercício, competência e dia, considerando a listagem dos pagamentos e os contribuintes que efetuaram os pagamentos;

d) Acessar Relatório Administrativo Gerencial que exiba relação de contribuintes que perderam o benefício e continuam recolhendo tributos pelo Sistema Simples Nacional contendo CNPJ, Razão Social, data de abertura da empresa, quantidade de escriturações, valor do ISSQN pago à Receita Federal do Brasil, valor da diferença, alíquota do simples, alíquota da prefeitura conforme código tributário municipal;

e) Gerar TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA SIMPLES NACIONAL contendo a Razão Social, CNPJ, motivo do desenquadramento e campo para determinação do fundamento legal para contribuintes que perderam o enquadramento no Sistema Simples Nacional;

f) Geração automática de Guia de Recolhimento de ISSQN para contribuintes especificados no item anterior (3.4.5-e) relativo à diferença entre o valor pago à Receita Federal do Brasil e o valor não pago à Prefeitura, considerando multa e juros (conforme disposições do CTN e da legislação tributária municipal) sobre as competências anteriores a atual;

g) Exibir Relatório Administrativo Gerencial de apuração por competência informando a quantidade de contribuintes enquadrados no Sistema Simples Nacional, quantidade de contribuintes optantes e quantidade de contribuintes que perderam o benefício;

h) Exibir Relatório Administrativo Gerencial de pagamentos efetuados pelo DAS contendo valor total da guia, valor do ISSQN, alíquota do ISSQN para uma determinada competência, e se o contribuinte está ou não enquadrado no Sistema Simples Nacional.

1. Solicitar relatórios junto aos órgãos administrativos referentes aos débitos vencidos, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, e efetuar, conforme disposto em Lei, a imediata compensação com o crédito apurado e, caso seja o débito maior que o crédito, solicitar parcelamento da diferença;

2. Acompanhar os processos judiciais ajuizados em razão deste contrato;

3. Elaborar e protocolizar recursos que se fizerem necessários;

4. Finalizar e orientar as fases processuais;

5. O CONTRATADO é integralmente responsável por si e por seus prepostos, pelas diligências e técnicas empregadas na elaboração das planilhas, cálculos, petições e demais requerimentos, bem como pelo acompanhamento dos processos administrativos, não dispensando os trabalhos elaborados feito nas atividades fins com interferência por parte da CONTRATANTE.

6. Manter absoluto sigilo acerca das informações fiscais recebidas em função dos trabalhos desenvolvidos, as quais somente poderão ser utilizadas para os estritos fins deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE é responsável judicial e administrativamente pela veracidade da documentação necessária entregue ao CONTRATADO;

2. A CONTRATANTE deverá fornecer toda a documentação necessária para o bom andamento e cumprimento do objeto deste contrato, bem como as devidas procurações (com poderes de representação judicial inclusive) para representá-la perante os órgãos judiciários e administrativos necessários ao satisfatório desempenho do objeto deste contrato;



3. A CONTRATANTE tem ciência de que os lançamentos e as devidas inscrições em dívida ativa dos créditos de sua titularidade são de sua competência privativa, a serem realizados exclusivamente por agentes municipais com vínculo efetivo, dotados da devida competência para tanto ;

4. Os pagamentos dos honorários pactuados na Cláusula Quinta deste instrumento serão, realizados no momento em que forem identificados os créditos na conta corrente do CONTRATANTE.

5. A CONTRATANTE deverá informar ao CONTRATADO a destinação e utilização fiscal ou contábil dos créditos tributários apurados, bem como determinar por escrito os débitos vincendos com antecedência de 05 (cinco) dias do vencimento do débito para que se possa comunicar aos órgãos respectivos acerca das compensações.

6. Qualquer exigência fiscal, intimação judicial ou administrativa, citação, cobrança ou mensagem emitida pelos órgãos administrativos e judiciais, vinculada ao objeto do presente contrato, deverá ser encaminhada ao CONTRATADO em no máximo 01 (um) dia após o recebimento, sob pena de não haver tempo hábil para o cumprimento da exigência fiscal ou prazo judicial, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade por eventuais prejuízos processuais havidos, não se eximindo, porém, do pagamento dos respectivos honorários.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

9.1 - Todos os trabalhos de apuração, recuperação e economia tributária serão relatados por escrito pelo CONTRATADO e entregue apenas ao Prefeito Municipal ou à pessoa indicada por ele, por escrito, sendo mantidas em completo sigilo todas as informações quanto ao seu conteúdo, em decorrência do necessário fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento reger-se-á por seus termos e condições, podendo ser rescindido de pleno direito a critério da parte inocente, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial, bem como da oportunidade de ampla defesa e contraditório, com aplicação à parte infratora da penalidade prevista, quando ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Quando houver rescisão por parte da CONTRATANTE, arcando com as remunerações, sendo o valor a ser pago sobre o saldo total dos créditos apurados e efetivamente recebidos, com vencimento à vista;

b) Quando houver desistência do CONTRATADO, serão substituídos, não fazendo mais jus ao saldo restante das remunerações, salvo na condição de inadimplência da CONTRATANTE, bem como de honorários de sucumbência fixados judicialmente;

c) Quando de comum acordo e sem ônus ou obrigações para as partes;

d) Em caso de contratação de outros profissionais, para atuação com os mesmos tributos objeto deste contrato, salvo as lides propostas pela Procuradoria do Município, os trabalhos do CONTRATADO serão imediatamente suspensos e a CONTRATANTE arcará com o pagamento total dos honorários avençados que deverão ser recebidos imediatamente ao ato da renúncia contratual.

CLÁUSULA ONZE – DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

11.1 - As partes não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize como caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

14.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

14.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Canarana – MT, __de _____ de 2013.

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Canarana-MT

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG

CPF

Assinatura:

Nome:

RG

CPF

Assinatura: